

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO – RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 034/2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 04 de 18 de Janeiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos.

1.2 A realização do Pregão será no dia **22 de novembro de 2017 às 9 horas**, na Sala de Licitações, no Centro Administrativo localizado na Av. São João Batista, 415, Centro do município de Novo Barreiro – RS.

1.3 A comissão de licitação receberá os documentos de credenciamento e envelopes contendo as propostas financeiras e a documentação de habilitação a partir das 8 horas e 30 minutos até as 9 horas, após este horário dar-se-á por encerrado o ato de recebimento de documentação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação *à Contratação de Seguros para Veículos da Frota do município de Novo Barreiro/RS*, conforme descrições e especificações do Anexo I e II, do presente edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita.

Dotações orçamentárias:

0201.04.121.0010.2003.3390.39.69.00 – Seguros em Geral

0401.04.122.0010.2007.3390.39.69.00 – Seguros em Geral

0501.10.301.0109.2035.3390.39.69.00 – Seguros em Geral

0701.12.365.0041.2016.3390.39.69.00 – Seguros em Geral

0702.12.361.0047.2022.3390.39.69.00 – Seguros em Geral

0802.04.122.0010.2052.3390.39.69.00 – Seguros em Geral

1001.08.243.0027.2060.3390.39.69.00 – Seguros em Geral

1002.08.244.0010.2053.3390.39.69.00 – Seguros em Geral

2.3 Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

3.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

3.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

3.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, aplicáveis ao presente certame.

3.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.6. O empate mencionado no item 3.2.5, será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

3.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 3.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2.8. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 3.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.2.12. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa

interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.2.13 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO IV deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO III, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento.

4.5. A presença do licitante ou representante legal é obrigatória, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do Anexo III e a Declaração constante no Anexo II.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Novo Barreiro
Processo Licitatório nº 058/2017
Pregão Presencial nº 025/2017
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Novo Barreiro
Processo Licitatório nº 058 /2017
Pregão Presencial nº 025/2017
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:**

6 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia 22 de novembro de 2017 às 9 horas, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico preferencialmente em folhas da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

c) a cotação de preço em R\$ (Reais), discriminando cada veículo segurado, suas coberturas, bonificação, Valor Unitário de cada item e Valor Total do objeto. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor

7.1.2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste processo de licitação e julgou-os suficientes para a elaboração da sua proposta.

7.2. Prazo de entrega da apólice – 20 (vinte) dias corridos contados da data da vistoria.

7.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

7.4. A proposta será julgada pelo Menor Preço por Item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,5% sobre o valor do item apurado após cada lance.

8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 7;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

9.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

9.1.2. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.2. Da habilitação jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS.: Os documentos das letras “a”, “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

9.3. Regularidade fiscal

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social – INSS emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

9.4 Qualificação Técnica

a) Prova de registro da seguradora (Companhia de Seguros) junto a SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);

b) Atestado de capacidade técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual tenha prestado serviços equivalentes ou similares aos do objeto desta contratação.

c) Declaração de que possui pessoal técnico-administrativo e gerencial da representante da Seguradora no Rio Grande do Sul, em condições de atender às exigências das apólices e suas funções específicas.

O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Novo Barreiro, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item.

12.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista na Lei 8.666/93.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de Entrega/Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato, atualizado, conforme.

13 – DA VISTORIA:

13.1 A vistoria dos veículos que compõem a frota do Município de Novo Barreiro - RS é facultativa.

13.2. A proponente que queira realizar a vistoria (previamente ao Pregão) deverá agendar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura do Pregão Presencial, no horário das 9 às 17 horas, através do telefone (55) 3757-1100, com o servidor **Cloves Rossetto**, sito à Av. na Av. São João Batista, nº 415 – Novo Barreiro – RS. **Não haverá vistoria no dia da licitação.**

13.3. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

13.4. Os veículos estarão a disposição para a realização das vistorias, no endereço informado abaixo:

Centro Administrativo de Novo Barreiro
Av. São João Batista, nº 415
Novo Barreiro – RS

13.5 Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da empresa participante.

14 - DA APÓLICE E DO PAGAMENTO

14.1 A proponente vencedora deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

14.2. O pagamento devido será efetuado após a entrega da apólice (garantia) dos bens segurados.

14.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

14.4. O pagamento será efetuado em 04 parcelas, sendo a primeira parcela em 10 (dez) dias após a contratação, e as demais a cada 30 dias, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA ou boleto bancário.

15 – DAS PENALIDADES:

15.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

16.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

16.3 Não será aceito impugnação por fax ou e-mail, somente documento oficial protocolado na Secretaria de Administração.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Todos os serviços ofertados deverão atender aos requisitos do edital.

17.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Barreiro, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. São João Batista, 415 ou pelo telefone/fax (55) 3757-1100 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

17.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência do Município de Novo Barreiro, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

17.9 São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Orçamento Estimado;

Anexo III – Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Anexo VI – Declaração de Enquadramento de Microempresa

Anexo VII – Minuta do Contrato

17.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Barreiro, 08 de novembro de 2017.

EDINALDO RUPOLO ROSSETTO
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____

Paulo Roberto Ihme
OAB/RS 32.558
Assessor Jurídico

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratações de seguro para veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro – RS, por intermédio de empresa devidamente cadastrada na SUSEP.

1.2 A contratação de seguro deverá ter cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados a terceiros, cobertura de vidros e assistência 24 horas.

2. DAS CONDIÇÕES DO SEGURO

2.1. O seguro a ser contratado esta definido na planilha do Anexo II, com franquias reduzidas cobrindo: roubo, furto, incêndio e colisão, responsabilidade civil – danos materiais e corporais contra terceiros, APP por morte e por invalidez permanente, com assistência 24 horas.

2.2. Deverão ser concedidos os bônus em função dos anos em que os veículos estão segurados, dentro das normas da SUSEP.

3. DA COBERTURA E DOS RISCOS COBERTOS

3.1. Deverá ser adotada, para fins de cobertura, a modalidade de valor de mercado (Variação tabela FIPE= 100%) conforme tabela do Anexo II, de acordo com as normas vigentes da SUSEP.

Coberturas	Valor Mínimo de Indenização
Casco (colisão, incêndio, roubo e furto)	100% tabela FIPE
Danos Materiais a terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a terceiros	R\$ 100.000,00
Morte Acidental Passageiros	R\$ 40.000,00
Invalidez permanente Passageiros	R\$ 40.000,00
Despesas Médico-Hospitalares Passageiros	R\$ 10.000,00
Danos Morais	R\$ 20.000,00

3.2. O seguro a ser contratado deverá cobrir: DM/DC passageiros; Morte Acidental por passageiro; Invalidez Permanente Acidente por passageiro; Despesas médico Hospitalares por passageiro; assistência 24 horas com guincho, e para os veículos de passeio além das coberturas acima mais seguro de vidros, carro reserva e taxi.

4. DOS PRAZOS

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, renováveis por períodos sucessivos até completar 48 (quarenta e oito) meses, mediante ajuste entre as partes.

4.2. Caberá à empresa Contratada emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las à Secretaria da Administração no prazo máximo de 20 dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados,

como placa de veículos, classe de bônus etc., a contar de pedido expresso da PM Novo Barreiro.

4.3. O prazo máximo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados será de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

4.4. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a trinta dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

5. DA COTAÇÃO E VISTORIA

5.1. Os interessados deverão oferecer o prêmio do seguro para cada um dos veículos, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

5.2 O valor da proposta não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 32.933,34.

5.3. A vistoria dos veículos que compõem a frota municipal é facultativa.

5.4. A Licitante que queira realizar a vistoria (previamente ao Pregão) deverá agendar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura do Pregão Presencial, no horário das 9 às 17 horas, através do telefone (55) 3757-1100 com o servidor **Cloves Rossetto. Não haverá vistoria no dia da licitação.**

5.5. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

5.6. Os veículos estarão a disposição para a realização das vistorias, no endereço informado abaixo:

Centro Administrativo de Novo Barreiro
Av. São João Batista, nº 415
Novo Barreiro – RS

5.7. Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

6. DO ENDOSSO

6.1. Acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

6.2. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela CONTRATANTE e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas:

- substituição de veículos;
- exclusão de veículos;
- inclusão de veículos;
- correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

7. DA ENTREGA DA APÓLICE E DO PAGAMENTO

7.1. O proponente vencedor deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.3. O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira em até 10 dias após a contratação e as demais a cada 30 dias, através de depósito em conta corrente do contratado ou através de Boleto Bancário.

8. DA FRANQUIA

8.1. A franquia não se aplicará em caso de danos causados por incêndio, queda de raio/e ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com a circular SUSEP n.º 145, de 7 de novembro de 2000.

9. DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NOS VEÍCULOS

9.1 Os serviços executados pelas oficinas indicadas pela seguradora deverá ter a garantia mínima de 06 meses.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A empresa contratada não deverá repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcialmente.

RELAÇÃO DA FROTA

FROTA ATUAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO

Seq.	Veículo	Ano/ Modelo	Comb	Passageiros	Placa	Bônus	Chassi	Secretaria	Renavam
1.	Fiat/Strada Working	2014/2015	Flex	02	IWM 7033	02	9BD578141F7912785	Agricultura	01046888983
2.	Fiat/Uno Mille Way 1.0	2012/2013	Flex	05	ITI 3676	02	9BD15804AD6735893	Ass. Social	477217320
3.	Chevrolet/Spin LT 1.8	2014/2014	Flex	05	IVR 7495	02	9BGJB75ZOEB296534	Conselho Tutelar	01013822312
4.	Volkswagem /Gol	2015/2015	Flex	05	IWM 7029	02	9BWAB45U9FT107630	Gabinete	01046887200
5.	Fiat/Grand Siena 1.6	2014/2015	Flex	05	IVS 9202	02	9BD197163F3194917	Gabinete	01055136840
6.	Fiat/Strada Working	2014/2015	Flex	02	IWM 7034	02	9BD57814F7922936	Sec. de Obras	01046890520
7.	Fiat/Uno Vivace 1.0	2013/2014	Flex	06	IVG 4165	02	9BD195152E052E053216 0	Saúde	01000066190
8.	VW Gol Special M (Obs. Veículo Recuperado)	2016/2016	Flex	05	IXE 2527	-	9BWAA45U4GP100565	Saúde	01082608820
9.	Fiat/Doblo Cargo Ambulância	2011/2011	Flex	02	IRS 8109	02	9BD223156B2021548	Saúde	307514609
10.	Fiat/Ducato Furgão Ambulancia	2012/2013	Diesel	02	ITM 1826	02	93W245H34D2099439	Saúde	00483554600
11.	Fiat/Ducato Micro ônibus	2014/2014	Diesel	15	IVO 3308	02	93W245H34E2135359	Saúde	01007508644
12.	Fiat/Doblo Essence 1.8	2013/2014	Flex	05	IVD 8734	02	9BD119309E1111553	Saúde	00599712910
13.	Marcopolo/ Volare Ônibus	2004/2004	Diesel	32	ILS 9746	-	93PB11B3P4C012257	Educação	824548256
14.	Volkswagem/ Ônibus 15190	2013/2013	Diesel	48	IUN 6135	02	9532E82W2W2DR331816	Educação	00552131989
15.	Marcopolo/Ônibus Volare	2013/2013	Diesel	27	IUL 0907	02	93PB58M1MDC046783	Educação	00544468074
16.	M. Benz/ OF 1519R	2013/2013	Diesel	60	IUU 9654	02	9BM384069DB890089	Educação	00581694821
17.	M. Benz/OF 1519 Ônibus	2014/2014	Diesel	48	IVY 7914	-	9BM384069EB960443	Educação	01020853252

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0582017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

**ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGUROS**

SEQ	ESPECIFICAÇÃO (resumida)	Qrde	Placa	Nº pass.	Casco	Vidro	Ass. 24Horas	Bônus	DM	DC	APP				FRANQUIA	VALOR ESTIMADO R\$
	Veículo/Marca										Morte Acidental Passag.	Invalidez Passag.	Desp.Me d. Hosp. Passag.	Danos Morais	Franquia	Prêmio Unitário (R\$)
1.	Fiat/Strada Working, Flex, Ano 2014/2015	01	IWM 7033	02	100%	Sim	Sim	02	100.000,00	100.000,00	40.000,00	40.000,00	10.000,00	20.000,00	Reduzida	1.600,00
2.	Fiat/Uno Mille Way 1.0, Flex, Ano 2012/2013	01	ITI 3676	05	100%	Sim	Sim	02	100.000,00	100.000,00	40.000,00	40.000,00	10.000,00	20.000,00	Reduzida	1.300,00
3.	Chevrolet/Spin LT 1.8, Flex, Ano 2014/2014	01	IVR 7495	05	100%	Sim	Sim	02	100.000,00	100.000,00	40.000,00	40.000,00	10.000,00	20.000,00	Reduzida	2.000,00
4.	Volkswagem /Gol, Flex, Ano 2015/2015	01	IWM 7029	05	100%	Sim	Sim	02	100.000,00	100.000,00	40.000,00	40.000,00	10.000,00	20.000,00	Reduzida	1.500,00
5.	Fiat/Grand Siena 1.6, Flex, Ano 2014/2015	01	IVS 9202	05	100%	Sim	Sim	02	100.000,00	100.000,00	40.000,00	40.000,00	10.000,00	20.000,00	Reduzida	1.700,00
6.	Fiat/Strada Working, Flex, Ano 2014/2015	01	IWM 7034	02	100%	Sim	Sim	02	100.000,00	100.000,00	40.000,00	40.000,00	10.000,00	20.000,00	Reduzida	1.600,00
7.	Fiat/Uno Vivace 1.0, Flex, Ano 2013/2014	01	IVG 4165	06	100%	Sim	Sim	02	100.000,00	100.000,00	40.000,00	40.000,00	10.000,00	20.000,00	Reduzida	1.300,00
8.	VW Gol Special MB, Flex, Ano 2016/2016 (Obs. Veículo Recuperado)	01	IXE 2527	05	100%	Sim	Sim	-	100.000,00	100.000,00	40.000,00	40.000,00	10.000,00	20.000,00	Reduzida	1.500,00
9.	Fiat/Doblo Cargo Ambulância, Flex, Ano 2011/2011	01	IRS 8109	02	100%	Sim	Sim	02	100.000,00	100.000,00	40.000,00	40.000,00	10.000,00	20.000,00	Reduzida	4.000,00
10.	Fiat/Ducato Furgão Ambulancia, Diesel, Ano 2012/2013	01	ITM 1826	02	100%	Sim	Sim	02	100.000,00	100.000,00	40.000,00	40.000,00	10.000,00	20.000,00	Reduzida	6.000,00
11.	Fiat/Ducato Micro ônibus, Diesel, Ano 2014/2014	01	IVO 3308	15	100%	Sim	Sim	02	100.000,00	100.000,00	40.000,00	40.000,00	10.000,00	20.000,00	Reduzida	4.000,00
12.	Fiat/Doblo Essence 1.8, Flex, Ano 2013/2014	01	IVD 8734	05	100%	Sim	Sim	02	100.000,00	100.000,00	40.000,00	40.000,00	10.000,00	20.000,00	Reduzida	2.000,00

13.	Marcopolo/ Volare Ônibus, Diesel, Ano 2004/2004	01	ILS 9746	32	N	Sim	Sim	-	100.000,00	100.000,00	40.000,00	40.000,00	10.000,00	20.000,00		800,00
14.	Volkswagem/ Ônibus 15190, Diesel, Ano 2013/2013	01	IUN 6135	48	N	Sim	Sim	02	100.000,00	100.000,00	40.000,00	40.000,00	10.000,00	20.000,00		800,00
15.	Marcopolo/Ônibus Volare, Diesel, Ano 2013/2013	01	IUL 0907	27	N	Sim	Sim	02	100.000,00	100.000,00	40.000,00	40.000,00	10.000,00	20.000,00		800,00
16.	M. Benz/ OF 1519R, Diesel, Ano 2013/2013	01	IUU 9654	60	N	Sim	Sim	02	100.000,00	100.000,00	40.000,00	40.000,00	10.000,00	20.000,00		800,00
17.	M. Benz/OF 1519 Ônibus, Diesel, Ano 2014/2014	01	IVY 7914	48	N	Sim	Sim	-	100.000,00	100.000,00	40.000,00	40.000,00	10.000,00	20.000,00		800,00
TOTAL R\$															32.500,00	

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de Novo Barreiro/RS, Pregão Presencial nº 025/2017. Declaramos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., de de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 025/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____
(nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho
noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve
qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir
de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da
Constituição Federal.

Novo Barreiro, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF n° _____, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial n° 025/2017, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil
Nº de seu registro junto ao CRC
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO E A
EMPRESA _____, CUJO
OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A
FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO BARREIRO.**

Contrato que entre si celebram, de um lado, o Município de Novo Barreiro, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 92.410.521/0001-35, sito a Avenida São João Batista, n.º 415 centro na cidade de Novo Barreiro/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. EDINALDO RUPOLO ROSSETTO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 895.976.300-44, residente e domiciliado na Avenida São João Batista n.º 220, centro na cidade de Novo Barreiro-RS, doravante denominado apenas CONTRATANTE de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ com sede na cidade de _____ n.º, bairro, na cidade de _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, (Qualificação), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente Contrato, nos termos do Processo Licitatório n.º 058/2017, Pregão Presencial n.º 025/2017, têm como justos pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Seguro para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro, para os seguintes veículos e as seguintes coberturas securitárias:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Para a presente contratação foi instaurado Processo Licitatório n.º 058/2017, Licitação na Modalidade – Pregão Presencial n.º 025/2017, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, renováveis por períodos sucessivos até completar 48 (quarenta e oito) meses, mediante ajuste entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 A Prefeitura Municipal de Novo Barreiro - RS pagará à CONTRATANTE pelo objeto do presente contrato, o valor total de R\$ (...). Em quatro parcelas sem juros e iguais de R\$ (...) cada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento se dará através de transferência Bancária – TED em conta corrente indicada pela licitante vencedora ou através de Boleto Bancário, em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira em 10 (dez) dias após a contratação e as demais a cada trinta dias, após o atesto do gestor do contrato.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal / Fatura é recomendada fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.3.1 Em sendo optante do “SIMPLES” o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0201.04.121.0010.2003.3390.39.69.00 – Seguros em Geral

0401.04.122.0010.2007.3390.39.69.00 – Seguros em Geral

0501.10.301.0109.2035.3390.39.69.00 – Seguros em Geral

0701.12.365.0041.2016.3390.39.69.00 – Seguros em Geral

0702.12.361.0047.2022.3390.39.69.00 – Seguros em Geral

0802.04.122.0010.2052.3390.39.69.00 – Seguros em Geral

1001.08.243.0027.2060.3390.39.69.00 – Seguros em Geral

1002.08.244.0010.2053.3390.39.69.00 – Seguros em Geral

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a Prefeitura Municipal de Novo Barreiro se compromete a:

a) Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial N° 025/2017;

b) Efetuar o pagamento da primeira parcela na entrega da apólice provisória, e as demais a cada 30 dias mediante ordem bancária ou Boleto bancário, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura / Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

9.2 Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Novo Barreiro;

9.3 Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

9.4. Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.

9.5. Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada deverá indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.

9.6. A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, carro reserva para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à sede do município.

9.7. Os prejuízos consequentes dos riscos cobertos garantem o pagamento de indenização a esta municipalidade.

9.8. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

9.9. Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

9.10. Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato.

9.11 **Aceitar acréscimos ou supressões de veículos durante a vigência da apólice, por meio de endosso.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quais quer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Contrato, por parte do CONTRATANTE, fica responsável o servidor Cloves Rossetto, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Mural do município em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1 Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital da Modalidade – Pregão Presencial nº 025/2017, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Palmeira das Missões - RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Novo Barreiro - RS, xx de xxxx de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS
